



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 069/2023- Quinta-Feira, 06 de abril de 2023-Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

**PORTARIA**  
**Nº 050/2023**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

### RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 10 de março de 2010 e 10 de março de 2020; a servidora **ISABEL BARBOSA DE LIMA**, mat. nº 21, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 03 de abril de 2023 e término em 01 julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

## ATOS DO DIVERSOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU - IPSEJ  
"Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro"

**PORTARIA Nº 007/2023**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

### RESOLVE:

**ART. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, A SERVIDORA JOSEFA SILVÉRIO DA SILVA, PORTADORA DO CPF 510.397.104-68, MATRICULA Nº/ CÓD. 76, PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS DO ART. 6º EC 41/03 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003, C/C O §5º DO ART. 40, § 1º, III DA CF/88, C/C COM O ART. 58, CAPUT, § 3º, INCISO I E II E § 4º E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 005/2022, C/C COM A EMENDA CONSTITUCIONAL

**ART. 2º** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE ABRIL DE 2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JURU/PB, 05 DE ABRIL DE 2023.**

**Priscila Alves de Lima**  
Presidente  
Mat. 1299